



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO:

Solicitação de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas está relacionada com a necessidade de garantir deslocamentos eficientes, seguros e regulamentados para os vereadores desta casa legislativa, em viagens oficiais vinculadas às suas atribuições institucionais, como participação em reuniões técnicas, eventos de capacitação, articulação política e busca de recursos para o município, assegurando que os deslocamentos ocorram com eficiência, segurança e alinhamento ao interesse público.

2.2. A Administração Municipal não dispõe de servidores com expertise técnica para realizar reservas, comparar tarifas ou gerir processos complexos de emissão e alteração de passagens. A terceirização a empresas credenciadas assegura qualidade, transparência e eficácia no apoio às atividades essenciais do Legislativo, sem onerar a estrutura funcional existente.

2. QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
ÚNICO	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	1% (UM POR CENTO) sobre os preços das passagens aéreas cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluindo-se o valor da taxa de embarque	R\$ 45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais)

Estimativa obtida por meio de:

(X) Custo estimado global de acordo com oferta e o exercício de 2025.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Data Pretendida: 28/02/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (x) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2025

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA	63	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas está relacionada com a necessidade de garantir deslocamentos eficientes, seguros e regulamentados para os vereadores desta casa legislativa, em viagens oficiais vinculadas às suas atribuições institucionais, como participação em reuniões técnicas, eventos de capacitação, articulação política e busca de recursos para o município.

1.2. O serviço de agenciamento inclui:

- Reserva e emissão de passagens aéreas nacionais em todas as companhias;
- Remarcação, reembolso e cancelamento de bilhetes;
- Busca de tarifas com menor custo e itinerários otimizados (menor tempo de voo);
- Check-in e suporte técnico especializado para garantir conformidade com normas legais e regulatórias;

1.3. A contratação especializada garante:

- Redução de custos por meio da negociação de tarifas vantajosas;
- Cumprimento de prazos e itinerários adequados às demandas legislativas;
- Conformidades com a Lei nº 14.133 e demais normativas, evitando irregularidades;
- Otimização do tempo dos vereadores, permitindo focar nas atividades finalísticas.

1.4. A Administração Municipal não dispõe de servidores com expertise técnica para realizar reservas, comparar tarifas ou gerir processos complexos de emissão e alteração de passagens. A terceirização a empresas credenciadas assegura qualidade, transparência e eficácia no apoio às atividades essenciais do Legislativo, sem onerar a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

estrutura funcional existente.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A equipe de planejamento da contratação estabeleceu conjuntamente com a unidade demandante os critérios objetivos para a definição do serviço e as quantidades a serem contratadas. Esses critérios foram baseados na necessidade da Administração Municipal conforme o histórico de contratação mensal/anual dos 12 últimos meses/anos, assim como novas demandas que surgiram.

2.2. A quantidade de serviços que devem ser contratados foi definida com base na demanda apontada pelo presidente da Câmara, considerando a análise média de necessidade mensal/anual. A partir disso, foi projetado um quantitativo de serviços durante a vigência da contratação, acrescido de margem de segurança. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
ÚNICO	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	1% (UM POR CENTO) sobre os preços das passagens aéreas cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluindo-se o valor da taxa de embarque	RS 45.000,00

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Credenciamento e Regularidade:

A empresa contratada deve estar devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores competentes e apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

trabalhista, conforme exigências legais.

3.2. Capacidade Técnica:

A contratada deve comprovar experiência anterior na prestação de serviços similares. Isso deve ser demonstrado por meio de atestados ou certidões emitidos por pessoas jurídicas.

3.3 Serviços Oferecidos:

A empresa deve disponibilizar serviços que incluam:

- Reserva e emissão de passagens aéreas nacionais.
- Marcação e remarcação de bilhetes, com possibilidade de alterações conforme necessidade.
- Endossos e cancelamentos de passagens.
- Atendimento ao cliente para suporte em tempo real via telefone e e-mail.

3.4. Sistema de Gestão:

A contratada deve oferecer um sistema online para a gestão das reservas, permitindo consultas sobre disponibilidade, melhores rotas e tarifas. O sistema deve ser intuitivo e acessível para os servidores da Câmara Municipal.

3.5. Critério de Julgamento:

A dispensa de licitação será realizada com base no critério do maior desconto, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.6. Segurança e Confiabilidade:

A empresa deve garantir segurança nas transações realizadas, incluindo a proteção de dados pessoais dos usuários e informações financeiras.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosse e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional trará diversos benefícios para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Os principais benefícios incluem:

4.1. Eficiência Operacional:

A empresa contratada proporcionará um processo mais ágil e eficiente na aquisição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

passagens aéreas, permitindo que os vereadores e servidores se concentrem em suas atividades legislativas e administrativas, sem se preocupar com os trâmites burocráticos das reservas.

4.2. Redução de Custos:

O agenciamento possibilitará a negociação de tarifas mais competitivas e o acesso a promoções exclusivas, resultando em economia significativa nas despesas com deslocamentos. A transparência nos preços e a possibilidade de relatórios detalhados também contribuirão para um melhor controle orçamentário.

4.3. Apoio Especializado:

Com uma equipe especializada, a empresa poderá oferecer assessoramento na escolha das melhores rotas e horários, além de facilitar remarcações e cancelamentos quando necessário. Isso garante que as viagens sejam realizadas da forma mais conveniente e econômica possível.

4.4. Segurança e Confiabilidade:

A contratação de uma agência credenciada assegura que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas regulatórias, proporcionando maior segurança nas transações e proteção das informações dos usuários.

5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1. Identificação dos Riscos

- Definição imprecisa da necessidade: A falta de clareza sobre as necessidades específicas da contratação pode levar a soluções inadequadas ou superdimensionadas.
- Eventos futuros e incertos que podem prejudicar o processo de seleção ou a execução do contrato.
- Falha na estimativa de custos.
- Falha na comunicação com os stakeholders (partes interessadas).
- Dificuldade em encontrar fornecedores qualificados para dispensa.
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.3. Plano de Tratamento de Riscos

- Para definição imprecisa da necessidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

- 1.1. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de passagens aéreas, incluindo os perfis dos viajantes, destinos frequentes, restrições de horários, classes de voo necessárias.
- Eventos futuros e incertos que podem prejudicar o processo de seleção ou a execução do contrato.
 - 1.1. Reavaliar a estruturação interna periodicamente para entender as alterações nas necessidades e visitar o mercado para avaliar as soluções disponíveis.
- Falha na estimativa de custos.
 - 1.1. Pesquisa de preços com diferentes agências.
 - 1.2. Análise de contratos similares.
 - 1.3. Consideração de taxas, impostos e outros custos indiretos.
- Falha na comunicação com os stakeholders (partes interessadas)
 - 1.1. Criação de um plano de comunicação claro e transparente.
 - 1.2. Envolvimento das áreas demandantes no processo.
 - 1.3. Divulgação das informações relevantes para todos os interessados.
- Dificuldade em encontrar fornecedores qualificados para dispensa
 - 1.1. Realizar uma pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores.
 - 1.2. Verificar a documentação e registros da empresa.
- Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - 1.1. Definição de um cronograma realista e detalhado.
 - 1.2. Monitoramento constante do andamento do processo.
 - 1.3. Identificação e resolução rápida de eventuais atrasos.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

6.1. Diante do presente Estudo, a contratação é viável e razoável, bem como necessária, tanto sob a análise da solução de agenciamento quanto da escolha pela modalidade a ser contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.2. Portanto, conclui-se que a contratação proposta é não apenas adequada, mas essencial para garantir que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN possa desempenhar suas funções com eficácia e responsabilidade. A implementação desse serviço contribuirá significativamente para o fortalecimento das atividades legislativas e para o atendimento das demandas da população local.

Carnauba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, nas condições descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
ÚNICO	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	1% (UM POR CENTO) sobre os preços das passagens aéreas cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluindo-se o valor da taxa de embarque	R\$ 45.000,00

1.2. Os valores estimados foram definidos com base nas demandas levantadas pelo órgão, bem como no quantitativo de serviços realizados no último ano, tratando-se de mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata, não vinculando a administração à utilização da sua totalidade.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação do serviço do item acima descrito será parcelada, de acordo com as demandas surgidas pela administração municipal, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada nas demandas da câmara municipal.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas está relacionada com a necessidade de garantir deslocamentos eficientes, seguros e regulamentados para os vereadores desta casa legislativa, em viagens oficiais vinculadas às suas atribuições institucionais, como participação em reuniões técnicas, eventos de capacitação, articulação política e busca de recursos para o município, assegurando que os deslocamentos ocorram com eficiência, segurança e alinhamento ao interesse público.

3.3. A Administração Municipal não dispõe de servidores com expertise técnica para realizar reservas, comparar tarifas ou gerir processos complexos de emissão e alteração de passagens. A terceirização a empresas credenciadas assegura qualidade, transparência e eficácia no apoio às atividades essenciais do Legislativo, sem onerar a estrutura funcional existente.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Este instrumento de contratação para a aquisição de bens e prestação de serviços de natureza comum, onde a solução apontada em contratações anteriores se demonstre vantajosa à Administração Municipal, inclusive em decorrência de estudos técnicos preliminares já realizados.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1.2 – Emissão, reserva, marcação e remarcação de passagens aéreas, com fornecimento do bilhete ao usuário, mediante requisição.

6.1.3 - Assessoria a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e, quando necessário, aos passageiros a seu serviço, sobre a frequência, roteiros e horários de vôos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, desembarço de bagagens e sobre outras facilidades postas à disposição dos usuários de transporte aéreo.

6.1.4 - Apoio para embarque e desembarque de passageiros, individualmente ou em grupos, em viagens aéreas nacionais, quando necessário e solicitado.

6.1.5 - Entrega de passagens nas localidades e endereços indicados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN/RN, ou, caso necessário, colocar os respectivos bilhetes à disposição dos usuários, em agências de viagens ou balcões de companhias aéreas de mais rápido e fácil acesso.

6.1.6 - Atendimento aos empregados e agentes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN em território nacional, inclusive para obtenção de lugares em vôos e garantir conexões em aeroportos fora da origem.

6.1.7 - Organização e apoio a traslados em território nacional.

6.1.8 - Outros serviços complementares que, pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, os quais poderão ser requisitados à licitante que vier a ser contratada.

6.1.9 - O procedimento para efetivação de reserva e emissão de bilhete de passagem aérea seguirá, basicamente, os seguintes passos:

6.1.10 - Conforme for solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA efetivará as reservas, informando ao CONTRATANTE os dados respectivos;

6.1.11 - De posse dos dados da reserva, o CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviços/ Autorização De Compra;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.1.12 - A Ordem de Serviços/ Autorização De Compra deve ser enviada por e-mail para a CONTRATADA aos cuidados do preposto designado;

6.1.13 - Recebida a Ordem de Serviços/ Autorização De Compra, a CONTRATADA deverá conferir os dados da reserva e emitir o bilhete de passagem aérea conforme ali explicitado, encaminhando-o imediatamente à CONTRATADA, preferencialmente ao e-mail indicado pela CONTRATANTE.

6.1.14 - O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais;

6.1.15 - Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim;

6.1.16 - A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens;

6.1.17 - Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura aquisição deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

• Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.2 Comprovação do Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – **CADASTUR** junto ao Ministério do Turismo e/ou Embratur.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, conforme apostos na tabela acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa, para a entrega dos produtos;

11.1.8. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 – Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e na forma fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.8 - Reservar, marcar, remarcar e emitir, mediante a apresentação da Ordem de Serviços/ Autorização De Compra, bilhetes (E - tickets) nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários solicitados, dirigindo-se ao aeroporto quando o sistema da companhia desejada estiver fora do ar e houver urgência no prazo de envio/entrega dos bilhetes;

12.9 - Emitir uma fatura para cada Ordem de Serviços/ Autorização De Compra enviada pelo Contratante;

12.10 - Abster-se de cobrar taxas sobre os serviços por ela prestados, que não estejam previstas neste Termo de Referência ou em contrato;

12.11 - Expedir os bilhetes, mediante envio da Ordem de Serviços/ Autorização De Compra pelas menores tarifas e preços promocionais praticados pelas companhias aéreas, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado, bem como nos mesmos valores disponibilizados nos sites das Companhias Aéreas;

12.12 - Somente emitir bilhetes fora das condições acima, com a prévia autorização do CONTRATANTE, ou com a comprovação da companhia aérea da inexistência de vagas no voo em melhores condições para o CONTRATANTE;

12.13 - Deduzir das faturas o desconto fixo ofertado na proposta que serviu de base para o julgamento da licitação;

12.14 - Comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos da Ordem de Serviços/ Autorização De Compra, informando, ainda, as possibilidades de fornecimento em condições diferentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.15 - Atender às solicitações de passagens aéreas feitas, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.16 - Enviar os bilhetes eletrônicos das passagens solicitadas tanto aos endereços eletrônicos da Prefeitura municipal a ser informado oportunamente, quanto para o endereço eletrônico do passageiro a ser informado pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviços/ Autorização De Compra, no prazo de até 4 (quatro) horas e, para as requisições urgentes, no prazo de até 02 (duas) horas a partir do recebimento da solicitação;

12.17 - Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, datas e horários de voos e tabelas de preços vigentes para passagens aéreas nacionais no prazo de até 1 (uma) hora contada a partir da solicitação;

12.18 - Garantir o embarque dos servidores e demais pessoas, indicadas na Ordem de Serviços/ Autorização De Compra;

12.19 - Cancelar os bilhetes de passagens aéreas não utilizados, ou de utilização parcial, por mudança de planos alheios à vontade do PASSAGEIRO ou em face da necessidade do serviço sem ônus para o CONTRATANTE;

12.20 - Proceder a uma das opções abaixo, a critério do CONTRATANTE, no caso de utilização total ou parcial do bilhete:

a) Cancelamento do bilhete, com a subsequente utilização do crédito para o mesmo passageiro em qualquer trecho, cujo faturamento deverá ser apresentado em conjunto com o demonstrativo de compensação relativo ao(s) valor(es) do(s) bilhete(s) cancelado(s)/não utilizado(s);

b) Reembolso, que poderá ser processado das seguintes maneiras:

b.1) Geração de carta de crédito no valor correspondente ao bilhete, deduzidas as taxas cobradas pelas companhias aéreas, que poderá ser utilizado de acordo com a conveniência da Administração;

b.2) Geração de crédito a ser devolvido à PREFEITURA MUNICIPAL por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal;

12.21 - No caso especificado na alínea “a” do item anterior, emitir novo bilhete através da autorização expressa do CONTRATANTE;

12.22 - O reembolso de que trata a alínea “b” do item 12.20 será feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, mediante requerimento do CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.23 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vales refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura, existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública, e ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

12.24. - Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados, atendendo as exigências de experiência e formação convencionadas, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação das atividades contratadas, além de atender integralmente toda legislação que rege os negócios jurídicos contratados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

12.25. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A contratação obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN 05 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Assessora Contábil da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Esta prestação de serviços será essencial para o bom funcionamento dessa Casa Legislativa durante o período de 2025.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de fevereiro de 2025.

**MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:11971
857807**

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Picui, O=ICP-Brasil OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=36508740000180, OU=
AC SyngularID Multiple, CN=MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 10:16:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para – Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 45.00,00 (quarenta e cinco mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 11/02/2025 às 7h Até 14/02/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 17/02/2025 às 8h Até 17/02/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 45.00,00 (quarenta e cinco mil reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 11/02/2025 às 7h Até 14/02/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 17/02/2025 às 8h Até 17/02/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 24047620

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/02/2025. EDIÇÃO 2089. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Relatório de Proposta Comercial

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71
Telefone: (84) 98200-3025
E-mail: financeiro@evatour.com.br
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: EVANIA DOS SANTOS CORREIA
CPF representante legal: 40654761434
E-mail representante legal: financeiro@evatour.com.br

Propostas Definitivas

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	N/C	N/C	1	R\$ 34.650,00 (23,00)%	R\$ 34.650,00
TOTAL				1		R\$ 23,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2332483845

2332483845

1

2 e 3 NOME E COGNOME

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

4

5 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

03/04/1969 NATAL RN

6

7 DATA EMISSÃO

18/06/2022

8

9 VALIDEZ

12/06/2027

10

11 ACB



12

13 D



14

15 IDENTIDADE / DOCUMENTOS / UF

SSP RN

16

17 Nº REGISTRO

05349622349

18

19 CAT HAB

8

20

21 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

22

23 ENDEREÇO

JAVAN CORREIA DA COSTA

24

25 MARIA DE LOURDES SANTOS DA COSTA

26

27

28

29

30

31

32

9	10	11	12
ACC 			
A 			
AC 			
B 		12/06/2027	
B1 			
C 			
C1 			

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

9	10	11	12
D 			
D1 			
D2 			
E 			
C11 			
D11 			
D12 			

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

12	ORIENTAÇÕES

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

1	2
LOCAL	
NATAL RN	

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA053998222<697<<<<<<<<<<
6904041F2706122BRA<<<<<<<<<<4
EVANIA<<DOS<SANTOS<CORREIA<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA		RG		[REDACTED]	
FILIAÇÃO		ANTONIO PAULO DE LIMA		DATA NASCIMENTO		03/05/1979	
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAR.		[REDACTED]	
Nº REGISTRO		2077052066		VALIDADE		19/03/2021	
OBSERVAÇÕES		[REDACTED]					
ASSINATURA DO PORTADOR		[REDACTED]					
LOCAL		NATAL, RN		DATA EMISSÃO		24/02/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		76071267701		R0709120189	
RIO GRANDE DO NORTE		[REDACTED]					
DENATRAN		CONTRAN					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-670, durante o exercício de 2024, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, CNPJ n.º 11.982.568/0001-71, estabelecida na Praça 10 de Março, n.º 552, Taipu - centro - CEP: 59.565-000, detém qualificação técnica para prestação dos **SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES DA CÂMARA NO ÂMBITO DE SUAS FUNÇÕES, RESSALVANDO O INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bons desempenhos operacionais, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, até a presente data.

Taipu/RN, em 18 de outubro de 2024.

JOSIMAR FARIAS DA SILVA:05674102422
Assinado de forma digital por JOSIMAR FARIAS DA SILVA:05674102422

JOSIMAR FARIAS DA SILVA

CPF: 05 [REDACTED]-22

Presidente da CMT/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - RN
Praça 10 de Março, n.º 552, Taipu - centro - CEP: 59.565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71
E-mail: taipucamaramunicipal@gmail.com



Atestamos para devidos fins que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, forneceu os serviços de agenciamento de passagens aéreas, no fornecimento de passagens aéreas, não possuindo no nossos cadastros nada que abone sua conduta e fiel cumprimento dos serviços.

Sendo só, atestamos o presente em duas vias para um só efeito.

Natal/RN, 10 de Julho de 2024

ERINEIDE FERNANDES SÁ
Presidente da Fecam/RN.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SALINAS TOUR OPERATOR LTDA, estabelecida na Rua Apodi, 583, Sala 1, 2º Andar, Bairro Tirol, Natal/RN - CEP 59.020-130, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n. 04.390.012/0001-20, na qualidade de consolidadora, vem atestar a quem possa interessar que a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Valdir Targino, 3.565, Sala 01, Candelária, Natal/RN - CEP 59.064-670, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 55.738.556/0001-71 consolida com a SALINAS TOUR OPERATOR LTDA passagens aéreas nacionais e internacionais no tocante reservas, emissão e demais serviços pertinente aos processos aéreos, inclusive serviços correlatos condizentes com o Escopo de Agência de Viagem.

Salientamos ainda que a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, por intermédio do nosso PORTAL ONLINE, está credenciada a comercializar passagens aéreas de todas as companhias aéreas Regulares e Cadastradas na *International Air Transport Association* (IATA), em todos os âmbitos e destinos, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Acrescentamos ainda que o acesso se dar por meio do nosso IATA 57 5 1466 0.

Por oportuno, declaramos ainda que a EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA vem cumprindo satisfatoriamente e com extrema pontualidade todos os prazos de pagamento, não existindo, portanto, nenhuma ocorrência que possa macular ou desabonar seu cadastro de qualificação técnica e adimplemento.

Natal/RN, 04 de setembro de 2024

FREDERICO CARVALHO GOMES:09709457446	Assinado digitalmente por FREDERICO CARVALHO GOMES:09709457446 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08343675000145, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=FREDERICO CARVALHO GOMES:09709457446 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.09.04 15:38:35-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0
---	--

📍 R. Apodi, 583 Tirol, Natal - RN

☎ (84) 3220-2970 📠 (84) 99419-2970

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.738.556/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2024
NOME EMPRESARIAL EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EVA TOUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VALDIR TARGINO	NUMERO 3565	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 59.064-670	BAIRRO/DISTRITO CANDELARIA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO FCLGESTAO@GMAIL.COM		TELEFONE (84) 7400-1811/ (84) 8190-5874	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/07/2024 às 11:28:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
(SEMUT)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição: 2290928

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Nome Fantasia: EVA TOUR

Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Atividade Principal: 7911-2/00 - Agências de viagens

Atividade(s) Secundária(s) CNAE:

Endereço: RUA VALDIR TARGINO, 3565, CANDELARIA

Município: Natal

CEP: 59064670

Local e data: Natal, quarta, 17 de julho de 2024

Código de Autenticidade: GCE6T7GD

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM - RN

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 22/07/2024 11:36:43

Inscrição Estadual: Nã.o p.oss-uir inscrição no Estado	CNPJ/CPF: 55.738.556/0001-71	
Razão Social: "EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte:	Regional: -	
Produtor Rural de Pequeno Porte:		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: -		
CNAE Secundário:		
Natureza Jurídica: -		
Regime Pagamento:	Início de Atividade Comercial: 01/01/0001	Situação Cadastral:
Endereço: Endereço não cadastrado no SIGAT	Telefone: ()	
Credenciado: ÃO CREDENCIADO	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: NÃO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 55.738.556/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:40 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2025.

Código de controle da certidão: **C18E.33AA.9031.105E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.738.556/0001-71

Certidão n°: 78979133/2024

Expedição: 14/11/2024, às 11:13:44

Validade: 13/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.738.556/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.738.556/0001-71
Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: R VALDIR TARGINO / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2025 a 26/02/2025

Certificação Número: 2025012805046285602110

Informação obtida em 12/02/2025 10:27:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ministério da fazenda sob o cadastro de Pessoa Jurídica N.º 55.738.5560001-71, sediada na Rua Valdir Targino, 3565, sala 01, Candelária – Natal/RN – CEP: 59.064-670, DECLARA:

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Se enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

Atende o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atende o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Data: 30/07/2024 11:25:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Evania dos Santos Correia

Natal/RN, 30 de Julho de 2024.



CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

55.738.556/0001-71

Consulte a autenticidade



Data de validade:

19/07/2024 a 19/07/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal

Emitido no dia 22/07/2024 22:06:28 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastur.turismo.gov.br.



Prefeitura Municipal do Natal
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 3953860	Código de Validação: 833657231552	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71	Nome/Razão Social: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 12 de fevereiro de 2025

Emitida pela sessão: 542758293 através do IP: 181.223.133.13

Natal (RN), 12 de fevereiro de 2025 às 12:40:36

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9423667
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: "EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"
CNPJ: 55.738.556/0001-71

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **12/02/2025** às **12:39:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **181.223.133.13**.

Validade até **13/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 12:37:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **55.738.556/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
12/02/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4720771/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ: 55.738.556/0001-71
Endereço: Rua Valdir Targino, Candelária, Natal/RN, 59064-670

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 12/02/2025 12:39. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 49d20d94ec96c6a4d99ba343a0fbc5ac

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 12 de Fevereiro de 2025 às 12:39

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 40 [REDACTED] 34, portadora da CNH nº 05399 [REDACTED] residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, proceder as seguintes alterações, RE-RATIFICANDO o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA RE-RATIFICAÇÃO

No cabeçalho, a Razão Social da Sociedade Limitada foi informada de maneira incorreta. Retifica-se o conteúdo:

1. Onde se lê: EVA TUR SERVICOS DE TURISMO LTDA
2. Leia se: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA II: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71

NIRE: 24201161150

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406[REDACTED]-34, portadora da CNH nº 053[REDACTED]9, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº 24201161150 e CNPJ 55.738.556/0001-71, resolve, assim, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usa a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de agência de viagens.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 01 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
4065 [REDACTED]	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 16:23 SOB N° 20240525647.
PROTOCOLO: 240525647 DE 01/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409245596. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EVA TUR SERVICOS DE TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Resolve constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usará a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será exercida a atividade de agência de viagens.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	150.000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para a sócia administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DA SÓCIA

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pela sócia na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 28 de junho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
406 [REDACTED] 434	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2024 08:32 SOB N° 24201161150.
PROTOCOLO: 240521200 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409192506. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADITIVO Nº 01

CNPJ: 55.738.556/0001-71 / NIRE: 24201161150

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 40[REDACTED]-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, alterar o Contrato Social da empresa, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, passará a partir deste ato para o endereço na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150.

CLÁUSULA II – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se na sociedade o sócio:

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1.782.189- ITEP/RN, CPF nº 022.805.894-51 e CNH nº 01696250690-DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, Ap. 2501, Cond. Resid. Duna Barcane, Bloco 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-440;

CLÁUSULA III - DO CAPITAL

Em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, fica assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	75.000	75.000,00	50,00
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VI: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista das rerratificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 55.738.556/0001-71

NIRE: 24201161150

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 40[REDACTED]4-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1.[REDACTED]- ITEP/RN, CPF nº 02[REDACTED]-51 e CNH nº 01696250690-DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, Ap. 2501, Cond. Resid. Duna Barcane, Bloco 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-440;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolvem, assim, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial: **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, e usa a expressão EVA TOUR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056150.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: agência de viagens

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida a atividade de agência de viagens.

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 28/06/2024 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social da empresa, que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no país, é assim distribuído aos atuais sócios quotistas:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	Valor Em R\$	%
EVANIA DOS SANTOS CORREIA	75.000	75.000,00	50,00
FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA	75.000	75.000,00	50,00
TOTAL:	150.000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo da sócia **EVANIA DOS SANTOS CORREIA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 03 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA

Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
022 [REDACTED] 1	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
40 [REDACTED] 4	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2024 15:31 SOB Nº 20240527860.
PROTOCOLO: 240527860 DE 03/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409389342. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADITIVO Nº 02

CNPJ: 55.738.556/0001-71 / NIRE: 24201161150

EVANIA DOS SANTOS CORREIA, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 04/04/1969, nº do CPF 406.547.614-34, portadora da CNH nº 05399822269, residente e domiciliada na cidade de Extremoz - RN, na Rua Henrique Castriciano, nº 390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000;

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1978, empresário, portador do RG nº 1.782.189- ITEP/RN, CPF nº 022.805.894-51 e CNH nº 01696250690-DETRAN/RN, residente e domiciliado à Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 4702, Ap. 2501, Cond. Resid. Duna Barcane, Bloco 02, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.092-440;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob NIRE nº **24201161150** e CNPJ **55.738.556/0001-71**, resolve, assim, alterar o Contrato Social da empresa, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade que vinha exercendo suas atividades na Rua Felipe Cortez, nº 1250, Sala 01, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-150, passará a partir deste ato para o endereço na Rua Valdir Targino, 3565, Sala 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-670.

CLÁUSULA II – DAS RATIFICAÇÕES

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alteração anterior, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento de alteração, em via única.

Natal - RN, 15 de julho de 2024

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
Sócia/Administradora

FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02 [REDACTED] 51	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
406 [REDACTED]	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2024 13:36 SOB N° 20240561228.
PROTOCOLO: 240561228 DE 17/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410114386. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO DE ABERTURA

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	150.000,00C
3	1.1.1	DISPONÍVEL	150.000,00C
4	1.1.1.01	CAIXA	150.000,00C
5	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	150.000,00C
149	2	PASSIVO	
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150.000,00D
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	150.000,00D
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00D
245	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO	150.000,00D

EVANIA DOS SANTOS CORREIA

06.542 [redacted]

EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
CONTADOR CRC/RN 009345/O-6
CPF Nº 053 [redacted]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
0228 [REDACTED] 51	FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA
053 [REDACTED]	EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
406 [REDACTED]	EVANIA DOS SANTOS CORREIA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 11:57 SOB Nº 20240904656.
PROTOCOLO: 240904656 DE 18/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416366719. CNPJ DA SEDE: 55738556000171.
NIRE: 24201161150. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/11/2024.
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA APURAÇÃO DE DISPENSA ELETÔNICA Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 013/2025

Às 08h do dia 17 do mês de fevereiro de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 11/02/2025, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até às 13h do dia 14/02/2025. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Preços nº 010/2025, é a contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da câmara municipal de carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que até o horário marcado na publicação, qual seja 13h, seis empresas interessadas apresentaram propostas qual seja: a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 55.738.556/0001-7, ofertando desconto de 23% no valor global; a empresa **LOGUI TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 48.729.783/0001-75, ofertando desconto de 22% no valor global; a empresa **GLOBAL TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 29.528.154/0001-32, ofertando desconto de 15% no valor global; a empresa **J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR**, inscrita no CNPJ 29.171.580/0001-61, ofertando o desconto de 11,5% no valor global; a empresa **FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.282.765/0001-88, ofertando o desconto de 2% no valor global; empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 10.477.835/0001-90, ofertando o desconto de 1% no valor global; e a empresa **AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.120.923/0001-09, ofertando o desconto de 0,1% no valor global. Registre-se que após análise da documentação descrita no Termo de Referência constatou-se que a empresa que ofertou melhor proposta e apresentou a sua documentação, foi a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 55.738.556/0001-7, ofertando desconto de 23% no valor global, totalizando 34.650,00, sendo a mesma como a vencedora da presente convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento) ficando o valor unitário de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) por serviço de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, objeto do presente processo, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento), totalizando o valor R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), por serviço de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, __ de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo do servidor Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira, ocupante do cargo Diretor Geral Administrativo, pela portaria nº001/2025, por entender que há a necessidade de contratação de empresa que se disponha a prestação dos serviços de marcação e remarcação de passagens aéreas, conforme quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento) ficando o valor unitário de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) por serviço de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, objeto do presente processo, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento), totalizando o valor R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), por serviço de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

**MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:119718
57807**

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Piciu, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=36508740000180, OU=AC: SingularID
Multipla, CN=MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 10:15:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento) ficando o valor unitário de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) por serviço de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, objeto do presente processo, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento), totalizando o valor R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), por serviço de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor estimado de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1.500.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 76582812



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E A EVA TOUR
VIAGESN E TURISMO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º XXXXXXXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro Dom São José, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, representada por **EVANIA DOS SANTOS CORREIA**, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliada em EXTREMOZ/RN, Rua Henrique Castriciano, 390, Quadra 1, Lote 19, Bairro: Portal do Sol, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, Processo nº 013/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unid	Total
01		Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	SERV	R\$ 34.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada se obriga a proceder às reservas e a emissão dos bilhetes de passagens nos trechos solicitados pela Contratante, bem como o pagamento das taxas de embarque.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbe a Contratada a entrega dos bilhetes de passagens na sede da Contratante com antecedência mínima de 12 (doze) horas do voo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante se obriga, em caso de cancelamento da viagem solicitada, informar a Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a fornecer o número do localizador da reserva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Na hipótese de fornecimento de passagens para uso de passageiros em trânsito a Contratada se obriga a proceder aos meios necessários para que o bilhete seja entregue e retirado pelo usuário no local em que se encontra, sendo-lhe facultado a emissão de bilhete para retirada no guichê da companhia aérea em que o voo será realizado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor estimado do contrato será de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 25 (vinte e cinco) tarifas a serem cobradas pelas passagens emitidas pela agência de viagem contratada durante o período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços de passagens praticados pela Contratada deverá obedecer a tarifa fixada pelo Governo Federal – DAC ou pela Companhia aérea. Caso existir valores promocionais, os mesmos deverão serem repassados para a contratante .

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das passagens fornecidas serão efetuados mensalmente, apurando-se o somatório de todas as passagens fornecidas naquele mês de referência, devendo a efetivação de o pagamento acontecer até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante a apresentação pela Contratada de fatura e nota fiscal, ambos em 03 (três) vias extraídas por decalque em carbono dupla face ou papel carbono.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 Os prazos de emissão e entrega dos bilhetes serão definidos conforme classificação abaixo:

- a) não urgentes, que serão atendidos em até 04 (quatro) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal;
- b) urgentes, que deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal.

6.2 São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste Termo de Referência, a ser especificado no momento da solicitação, pelo fiscal do contrato.

6.3 Após a emissão do bilhete o fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao servidor ou magistrado solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DA QUANTIDADE

7.1. Fica estimada a quantidade de 25 (vinte e cinco) passagens fornecidas para esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLAUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

- 8.1. A contratante paga à contratada pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período.
- 8.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;
- 8.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;
- 8.4. Os preços das passagens serão os praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa de menor preço;
- 8.5. Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência, que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato;

CLAUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de SERVIÇOS de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2025, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, a qual será escolhida por meio de competente procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- b) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- c) Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e em regulamento interno;
- d) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, nas condições e preços pactuados;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços contratados;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- i) solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- j) quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- l) os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- m) quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao CONTRATANTE, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- n) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias à prestação de serviços;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;
- d) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para a solicitação dos serviços que será feita pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- e) Garantir a continuidade dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- h) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Fornecer passagens aéreas nos trechos descritos no item "04" deste Termo de Referência e, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, para outras localidades do país(nacional) e fora do país(internacional), podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias à prestação de serviços;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;
- d) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para a solicitação dos serviços que será feita pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- e) Garantir a continuidade dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- h) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- m) Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;
- n) Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de valores e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, ainda que não sejam expressamente destinados a Órgãos Públicos, de modo que seja garantida à CONTRATANTE sempre a menor tarifa;
- o) Comunicar possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data e horário compatíveis com vôo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- p) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- q) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- t) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- u) Disponibilizar acesso ao sistema de cotação de preços e pré-reserva de passagens, mediante login e senha, sem qualquer ônus adicional a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

w) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da documentação necessária, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000(oito mil reais), e até o 10º (décimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:

a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

11.2. A CONTRATANTE, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições previstas na legislação pertinente.

11.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

11.4. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

11.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual (Tributos e Dívida Ativa), o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND) e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual.

11.8. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município,

13.2-As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

14.1 O CONTRATO poderá ser rescindido ou cancelado a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito a qualquer indenização, seja a que título for, nos seguintes casos:

- a) Não forem cumpridas quaisquer das cláusulas contidas no presente CONTRATO;
- b) Houver irregularidades no cumprimento das cláusulas do CONTRATO;
- c) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) Houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou ainda dissolução da Sociedade;
- e) Existir incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do CONTRATO, observando-se que a comunicação deverá ser feita por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ocorrer ainda, a rescisão por necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

15.2. À fiscalização dos serviços compete:

I. INICIALMENTE:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até a data contratualmente fixada;

II. QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO MOMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- b) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- d) Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução.

III. MENSALMENTE:

- a) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;
- b) Encaminhar a documentação de pagamento à Secretaria do Gabinete Civil, para fins de prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

IV. OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização nos autos de processo de fiscalização;
- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços ;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- d) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;
- e) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

15.03. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.4. As ocorrências inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização e comunicadas ao gestor do contrato, quando cabível, para as providências pertinentes;

15.5. O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas no Item 14.02 deste Termo de Referência, será complementado pelas funções inerentes ao fiscal de contratos da Instituição, nos termos das normas internas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I – leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo;

II – média: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

III – grave: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

IV – gravíssima: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

16.02. O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – de 01 (um) a 02(dois) pontos: sanção de advertência;

II– de 03 (três) a 04 (quatro) pontos: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – 10 (dez) ou mais pontos: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:

a) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a instituição, por até 02 (dois) anos;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”.

16.3. Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” ou “c”, do inciso IV, do subitem anterior, implicará na rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.04. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 15.5.	Falta leve a gravíssima
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" de até 04 (quatro) e 02 (duas) horas, respectivamente.	Falta leve
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" entre 04 (quatro) e 08(oito) horas e entre 02(duas) e 04(quatro) horas, respectivamente.	Média
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" a partir de 08 (oito) horas e a partir de 04(quatro) horas, respectivamente.	Grave

16.5. Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Falta leve – atraso de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) Falta média – atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15(quinze) dias corridos;
- c) Falta grave – atraso igual ou superior a 15(quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos; e
- d) Falta gravíssima – atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.

16.6. Na ocorrência de inadimplimento de condições contidas neste Termo de Referência, não contemplado no subitem 15.4, poderão ser aplicadas ao contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas no subitem 15.2, observada a classificação contida no subitem 15.1.

16.7. Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 16.4 e 16.6, fica o particular isento de sanção.

16.8. O somatório da pontuação tratada neste subitem compreenderá todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da aferição parcial, com a respectiva aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, por meio da tabela de infrações contratuais (Apenso B), a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

16.12. As sanções administrativas serão definidas com base na tabela de infrações contratuais (Apenso B), observada a atribuição de pontuação para cada infração classificada na forma do subitem 15.2.

16.13. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

16.14. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da União, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Acari, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação ou interpretação do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, lidas e julgadas conforme, é assinado pelos Contratantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO Nº ____/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
ÚNICO	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	1% (UM POR CENTO) sobre os preços das passagens aéreas cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluindo-se o valor da taxa de embarque



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada inicialmente no Estudo Técnico Preliminar, ETP, que deu origem a este processo, acompanhando como o termo de referência, aviso de cotação na FECAM, ata de análise das propostas enviadas, dotação orçamentária, minuta do termo de dispensa, expresse este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal, 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2025

**MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:1197
1857807**

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Picui, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=36508740000180,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARFRAN
DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 10:16:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível a dispensa de licitação para Contratação de Empresa que se Disponha a Prestação de Serviços de Reserva, Emissão, Marcação/Remarcação, Endosso e Fornecimento de Passagens Aéreas em Âmbito Nacional para Atender a Demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, durante o exercício de 2025.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, gerenciamento de riscos, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.**

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;

Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: sendo assim, com critério de julgamento de menor preço por item, tendo a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, apresentado maior desconto no item 01 de 23% (vinte e três por cento) ficando o valor unitário de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais).** conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 1 [REDACTED]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. - Valor Referência: 45.000,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (55.738.556/0001-71)	Adjudicado em: 18/02/2025 - 12:46:55 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	34.650,00

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



ATA PARCIAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
10/02/2025 14:10	11/02/2025 07:00	14/02/2025 13:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
13/02/2025 - 23:32:57	Esclarecimento	14/02/2025 - 12:28:01
Dúvida: 1) O desconto a ser aplicado é sobre o agenciamento/DU? ou 2) O desconto aplicado será sobre a tarifa?		
No aguardo,		
Resposta: O DESCONTO SERÁ APLICADO SOBRE A PASSAGEM E NÃO SOBRE A TARIFA.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	45.000,00	1	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2025 - 14:09	07 - AVISO DE COTAÇÃO.pdf
10/02/2025 - 14:09	TR- PASSAGENS AÉREAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
17/02/2025 - 14:31:25	Documentos solicitados para o processo 13/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 13/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/02/2025 - 14:33:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 13/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2025 - 08:32:59	Documentos solicitados para o processo 13/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 13/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	N/C	N/C	34.650,00 (23,00%)	1	34.650,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	11/02/2025 - 11:05:57	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	12/02/2025 - 18:25:15	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	13/02/2025 - 09:32:13	N/C	N/C	1	10,00%	R\$ 40.500,00	Sim
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	13/02/2025 - 16:35:03	N/C	N/C	1	2,00%	R\$ 44.100,00	Sim
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	13/02/2025 - 19:34:46	N/C	N/C	1	0,01%	R\$ 44.995,50	Sim
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	13/02/2025 - 23:30:01	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	14/02/2025 - 11:09:03	N/C	N/C	1	2,00%	R\$ 44.100,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	090 dias
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	60 dias
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	90 dias
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	60 dias
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	90 dias
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	60 dias
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	30 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Lances Enviados

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2025 - 11:05:57	1,00 (proposta)	48.729.783/0001-75 - LOGUI TURISMO LTDA	Válido
12/02/2025 - 18:25:15	1,00 (proposta)	10.477.835/0001-90 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/02/2025 - 09:32:13	10,00 (proposta)	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/02/2025 - 16:35:03	2,00 (proposta)	29.171.580/0001-61 - J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	Válido
13/02/2025 - 19:34:46	0,01 (proposta)	05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Válido
13/02/2025 - 23:30:01	1,00 (proposta)	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
14/02/2025 - 11:09:03	2,00 (proposta)	11.282.765/0001-88 - FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido
17/02/2025 - 10:26:57	10,50	29.171.580/0001-61 - J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	Válido
17/02/2025 - 11:09:52	11,00	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 11:31:17	11,50	29.171.580/0001-61 - J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	Válido
17/02/2025 - 13:59:43	22,00	48.729.783/0001-75 - LOGUI TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 13:59:57	15,00	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 14:00:04	15,00	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 14:00:05	23,00	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/02/2025 - 14:33:34	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	DOCUMENTOS_11_03_2025 (1).pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
17/02/2025 - 08:06:46	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES,
17/02/2025 - 08:07:23	Operador de Compra Direta	A SESSÃO PARA OFERTA DE LANCES TEVE INÍCIO ÀS 08H01
17/02/2025 - 08:07:41	Operador de Compra Direta	COM TÉRMINO ÀS 14H01
17/02/2025 - 08:08:09	Sistema	O processo foi aberto.
17/02/2025 - 08:19:04	Operador de Compra Direta	APÓS O TEMPO DE OFERTA DE LANCES, O LICITANTE QUE OFERTAR MELHOR PROPOSTA DEVERÁ NOS TERMOS DO ART. 63, INCISO II APRESENTAR OU ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE DEU ORIGEM A ESTA CONTRATAÇÃO, CONFORME ITENS 9.3 AO 9.6.
17/02/2025 - 08:21:18	Operador de Compra Direta	SENHORES LICITANTES, APÓS A FASE DE LANCES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RETORNAREMOS A SESSÃO NA DATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H30 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
17/02/2025 - 14:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/02/2025 - 14:02:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME com lance de 23,00 %.
17/02/2025 - 14:10:07	Operador de Compra Direta	SOLICITAMOS DA EMPRESA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME JÁ COMUNICADO NO CHAT E DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14133/2021.
17/02/2025 - 14:31:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 18/02/2025.
17/02/2025 - 14:31:25	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS ENVIO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DOS ITENS 9.3 A 9.6 DO TERMO DE REFERENCIA
17/02/2025 - 14:33:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/02/2025 - 08:32:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:32:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
18/02/2025 - 12:30:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

GLETSON DANTAS ALVES

Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. | Valor de Referência: 45.000,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	R\$ 23,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	R\$ 22,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	R\$ 15,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	R\$ 11,50	1	N/C	N/C	ME	Sim
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	R\$ 2,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	R\$ 1,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	R\$ 0,01	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



ATA DE PROPOSTAS

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	11/02/2025 - 11:05:57	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	12/02/2025 - 18:25:15	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	13/02/2025 - 09:32:13	N/C	N/C	1	10,00%	R\$ 40.500,00	Sim
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	13/02/2025 - 16:35:03	N/C	N/C	1	2,00%	R\$ 44.100,00	Sim
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	13/02/2025 - 19:34:46	N/C	N/C	1	0,01%	R\$ 44.995,50	Sim
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	13/02/2025 - 23:30:01	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	14/02/2025 - 11:09:03	N/C	N/C	1	2,00%	R\$ 44.100,00	Sim

Critérios de desempate do processo

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim



Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GLOBAL TURISMO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LOGUI TURISMO LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim



Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12,187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	090 dias
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	60 dias
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	90 dias
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	60 dias
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	90 dias
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	60 dias
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	30 dias

Fornecedores divulgados.

MAYARA JESSICA DANTAS
Operador de Compra Direta

GLETSON DANTAS ALVES
Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS
Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.
- N/C - Valor Referência: 45.000,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	N/C	1 Serviço	23,00 %	34.650,00	34.650,00	Homologado em 18/02/2025 12:47:17 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente



VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 55.738.556/0001-71 -
Endereço: Rua Valdir Targino - CEP: 59064670 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98200-3025

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Melhor Lance	Valor Total
0001	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	N/C	N/C	1 SVÇ	34.650,00 (23.00%)	R\$ 34.650,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 34.650,00

Valor Total: R\$ 34.650,00



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa por Maior Desconto Eletrônica - 13/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
10/02/2025 14:10	11/02/2025 07:00	14/02/2025 13:00

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
13/02/2025 - 23:32:57	Esclarecimento	14/02/2025 - 12:28:01
Dúvida: 1) O desconto a ser aplicado é sobre o agenciamento/DU? ou 2) O desconto aplicado será sobre a tarifa?		
No aguardo,		
Resposta: O DESCONTO SERÁ APLICADO SOBRE A PASSAGEM E NÃO SOBRE A TARIFA.		

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	45.000,00	1	SVÇ	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/02/2025 - 14:09	07 - AVISO DE COTAÇÃO.pdf
10/02/2025 - 14:09	TR- PASSAGENS AEREAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
17/02/2025 - 14:31:25	Documentos solicitados para o processo 13/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 13/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
17/02/2025 - 14:33:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 13/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2025 - 08:32:59	Documentos solicitados para o processo 13/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 13/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Absoluto
0001	SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	N/C	N/C	34.650,00 (23,00%)	1	34.650,00



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	11/02/2025 - 11:05:57	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	12/02/2025 - 18:25:15	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	13/02/2025 - 09:32:13	N/C	N/C	1	10,00%	R\$ 40.500,00	Sim
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	13/02/2025 - 16:35:03	N/C	N/C	1	2,00%	R\$ 44.100,00	Sim
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	13/02/2025 - 19:34:46	N/C	N/C	1	0,01%	R\$ 44.995,50	Sim
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	13/02/2025 - 23:30:01	N/C	N/C	1	1,00%	R\$ 44.550,00	Sim
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	14/02/2025 - 11:09:03	N/C	N/C	1	2,00%	R\$ 44.100,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	090 dias
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90	60 dias
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75	90 dias
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	60 dias
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32	90 dias
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61	60 dias
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88	30 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
11/02/2025 - 11:05:57	1,00 (proposta)	48.729.783/0001-75 - LOGUI TURISMO LTDA	Válido
12/02/2025 - 18:25:15	1,00 (proposta)	10.477.835/0001-90 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/02/2025 - 09:32:13	10,00 (proposta)	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
13/02/2025 - 16:35:03	2,00 (proposta)	29.171.580/0001-61 - J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	Válido



13/02/2025 - 19:34:46	0,01 (proposta)	05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	Válido
13/02/2025 - 23:30:01	1,00 (proposta)	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
14/02/2025 - 11:09:03	2,00 (proposta)	11.282.765/0001-88 - FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	Válido
17/02/2025 - 10:26:57	10,50	29.171.580/0001-61 - J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	Válido
17/02/2025 - 11:09:52	11,00	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 11:31:17	11,50	29.171.580/0001-61 - J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	Válido
17/02/2025 - 13:59:43	22,00	48.729.783/0001-75 - LOGUI TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 13:59:57	15,00	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 14:00:04	15,00	29.528.154/0001-32 - GLOBAL TURISMO LTDA	Válido
17/02/2025 - 14:00:05	23,00	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	17/02/2025 - 14:33:34	55.738.556/0001-71 - EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	DOCUMENTOS_11_03_2025_(1).pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
17/02/2025 - 08:06:46	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES,
17/02/2025 - 08:07:23	Operador de Compra Direta	A SESSÃO PARA OFERTA DE LANCES TEVE INICIO ÀS 08H01
17/02/2025 - 08:07:41	Operador de Compra Direta	COM TÉRMINO ÀS 14H01
17/02/2025 - 08:08:09	Sistema	O processo foi aberto
17/02/2025 - 08:19:04	Operador de Compra Direta	APÓS O TEMPO DE OFERTA DE LANCES, O LICITANTE QUE OFERTAR MELHOR PROPOSTA DEVERÁ NOS TERMOS DO ART. 63, INCISO II APRESENTAR OU ENVIAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE DEU ORIGEM A ESTA CONTRATAÇÃO, CONFORME ITENS 9.3 AO 9.6.
17/02/2025 - 08:21:18	Operador de Compra Direta	SENHORES LICITANTES, APÓS A FASE DE LANCES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RETORNAREMOS A SESSÃO NA DATA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H30 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
17/02/2025 - 14:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
17/02/2025 - 14:02:26	Sistema	O item 0001 teve como arrematante EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME com lance de 23,00 %.
17/02/2025 - 14:10:07	Operador de Compra Direta	SOLICITAMOS DA EMPRESA EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME JÁ COMUNICADO NO CHAT E DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14133/2021.
17/02/2025 - 14:31:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 08:00 do dia 18/02/2025.
17/02/2025 - 14:31:25	Sistema	Motivo: SOLICITAMOS ENVIO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOS TERMOS DOS ITENS 9.3 A 9.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA
17/02/2025 - 14:33:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/02/2025 - 08:32:59	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 18/02/2025.
18/02/2025 - 11:32:06	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
18/02/2025 - 12:30:17	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta



GLETSON DANTAS ALVES

Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO**PROCESSO ADMINISTRATIVO****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 10/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 17/02/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Maior desconto**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA
BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	21/02/2025
Abertura da proposta financeira	21/02/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	27/02/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
LOGUI TURISMO LTDA	48.729.783/0001-75
EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA	10.477.835/0001-90
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71
J. J. DA NOBREGA SILVA JUNIOR	29.171.580/0001-61
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09
GLOBAL TURISMO LTDA	29.528.154/0001-32
FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA	11.282.765/0001-88

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
Não houve representantes credenciados.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

Tabela de preço	Exclusivo ME/EPP	Fornecedor/Adquirente	% Desconto
Tabela de preço: PASSAGENS AÉREAS	Não	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	23,00%

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

6. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 45.000,00 R\$ 34.650,00
Percentual de economia (%):	23%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA	55.738.556/0001-71	23,00 %

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.
Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

CARNAÚBA DOS DANTAS,
21/02/2025 13:00:00

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN, E A EVA TOUR
VIAGENS E TURISMO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º 19. [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 11 [REDACTED]-07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro Dom São José, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº 55.738.556/0001-71, representada por **EVANIA DOS SANTOS CORREIA**, Carteira de Identidade n.º 9. [REDACTED], expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º 40 [REDACTED]-3, residente e domiciliada em EXTREMOZ/RN, Rua Henrique Castriciano, 390, Quadra 1, Lote 19, Bairro: Portal do Sol, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, Processo nº 013/2025, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem como objetivo **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

Item	Código	Descrição	Unid	Total
01		Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	SERV	R\$ 34.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 A Contratada se obriga a proceder às reservas e a emissão dos bilhetes de passagens nos trechos solicitados pela Contratante, bem como o pagamento das taxas de embarque.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbe a Contratada a entrega dos bilhetes de passagens na sede da Contratante com antecedência mínima de 12 (doze) horas do voo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante se obriga, em caso de cancelamento da viagem solicitada, informar a Contratada com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratada se obriga a fornecer o número do localizador da reserva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Na hipótese de fornecimento de passagens para uso de passageiros em trânsito a Contratada se obriga a proceder aos meios necessários para que o bilhete seja entregue e retirado pelo usuário no local em que se encontra, sendo-lhe facultado a emissão de bilhete para retirada no guichê da companhia aérea em que o voo será realizado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 O valor estimado do contrato será de R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 25 (vinte e cinco) tarifas a serem cobradas pelas passagens emitidas pela agência de viagem contratada durante o período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços de passagens praticados pela Contratada deverá obedecer a tarifa fixada pelo Governo Federal – DAC ou pela Companhia aérea. Caso existir valores promocionais, os mesmos deverão serem repassados para a contratante .

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento das passagens fornecidas serão efetuados mensalmente, apurando-se o somatório de todas as passagens fornecidas naquele mês de referência, devendo a efetivação de o pagamento acontecer até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, mediante a apresentação pela Contratada de fatura e nota fiscal, ambos em 03 (três) vias extraídas por decalque em carbono dupla face ou papel carbono.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

6.1 Os prazos de emissão e entrega dos bilhetes serão definidos conforme classificação abaixo:

- a) não urgentes, que serão atendidos em até 04 (quatro) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal;
- b) urgentes, que deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas, a contar da confirmação automática da entrega da solicitação pelo fiscal.

6.2 São considerados urgentes aqueles serviços que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ou menos, entre a data da solicitação e a data da viagem, bem como qualquer outro serviço, objeto deste Termo de Referência, a ser especificado no momento da solicitação, pelo fiscal do contrato.

6.3 Após a emissão do bilhete o fiscal deverá encaminhá-lo, imediatamente, ao servidor ou magistrado solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DA QUANTIDADE

7.1. Fica estimada a quantidade de 25 (vinte e cinco) passagens fornecidas para esta Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLAUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

8.1. A contratante paga à contratada pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período.

8.2. O órgão ou entidade pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

8.3. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;

8.4. Os preços das passagens serão os praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa de menor preço;

8.5. Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência, que não tenham sido previstas neste Termo ou em Contrato;

CLAUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada indiretamente por empresa especializada do ramo de SERVIÇOS de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2025, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, a qual será escolhida por meio de competente procedimento licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;
- b) Solicitar à Contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- c) Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e em regulamento interno;
- d) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios e outros meios documentados;
- e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, nas condições e preços pactuados;
- f) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços contratados;
- h) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- i) solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;
- j) quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- l) os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- m) quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado ao CONTRATANTE, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
- n) cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

10.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- b) Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura do termo de contrato; bem como prover todas as condições necessárias à prestação de serviços;
- c) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, mediante profissionais devidamente qualificados;
- d) Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para a solicitação dos serviços que será feita pelo fiscal do contrato, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
- e) Garantir a continuidade dos serviços;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- g) Cumprir tempestiva e integralmente as determinações da fiscalização do contrato;
- h) Responsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;
- k) Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
- l) Fornecer passagens aéreas nos trechos descritos no item "04" deste Termo de Referência e, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, para outras localidades do país(nacional) e fora do país(internacional), podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- m) Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;
- n) Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de valores e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, ainda que não sejam expressamente destinados a Órgãos Públicos, de modo que seja garantida à CONTRATANTE sempre a menor tarifa;
- o) Comunicar possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagem a ser paga pelo CONTRATANTE, concedendo endosso em favor de outra companhia aérea em data e horário compatíveis com vôo anteriormente escolhido, sem custo adicional à CONTRATANTE;
- p) Reembolsar a CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- q) Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à CONTRATANTE, respeitado o disposto na alínea anterior;
- r) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- s) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;
- t) Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- u) Disponibilizar acesso ao sistema de cotação de preços e pré-reserva de passagens, mediante login e senha, sem qualquer ônus adicional a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

w) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da documentação necessária, para as despesas que não ultrapassem o valor de R\$ 8.000(oito mil reais), e até o 10º (décimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, desde que a CONTRATADA:

- a) Entregue à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverão ser depositados os valores referentes aos serviços prestados;

11.2. A CONTRATANTE, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições previstas na legislação pertinente.

11.3. O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na nota fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

11.4. A CONTRATADA fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

11.5. Por ocasião de cada pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual (Tributos e Dívida Ativa), o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND) e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e rescisão contratual.

11.8. A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município,

13.2-As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO

14.1 O CONTRATO poderá ser rescindido ou cancelado a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito a qualquer indenização, seja a que título for, nos seguintes casos:

- a) Não forem cumpridas quaisquer das cláusulas contidas no presente CONTRATO;
- b) Houver irregularidades no cumprimento das cláusulas do CONTRATO;
- c) Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) Houver decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou ainda dissolução da Sociedade;
- e) Existir incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- f) Quando qualquer das partes denunciar a rescisão do CONTRATO, observando-se que a comunicação deverá ser feita por escrito, e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ocorrer ainda, a rescisão por necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, o qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.

15.2. À fiscalização dos serviços compete:

I. INICIALMENTE:

- a) Analisar e conhecer todos os elementos da contratação;
- b) Realizar o primeiro contato com a contratada, definindo logísticas ou estratégias de execução dos serviços, bem como estabelecendo a metodologia de fiscalização do contrato;
- c) Estabelecer mecanismos e rotinas de fiscalização dos serviços, bem como de solicitações de adequações na execução dos serviços;
- d) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até a data contratualmente fixada;

II. QUANDO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU NO MOMENTO QUE SE FIZER NECESSÁRIO:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais por parte da empresa;
- b) Comunicar à Administração, formal e tempestivamente, irregularidades cometidas pelo particular contratado, passíveis de penalidades administrativas, após a manifestação prévia da contratada;
- c) Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de acréscimo e/ou supressões nos serviços, com as devidas justificativas técnicas ou pareceres, para fins de autorização prévia;
- d) Manter o gestor do contrato devidamente informado quanto a sua execução.

III. MENSALMENTE:

- a) Proceder ao atesto da nota fiscal da prestação dos serviços, nos termos e valores ajustados;
- b) Encaminhar a documentação de pagamento à Secretaria do Gabinete Civil, para fins de prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

IV. OUTRAS ATIVIDADES EVENTUAIS:

- a) Proceder à documentação probatória de todas as diligências, solicitações, avaliações e atos praticados pela fiscalização nos autos de processo de fiscalização;
- b) Realizar reuniões eventuais para fins de avaliações e correções dos serviços ;
- c) Impugnar quaisquer metodologias e formas de execução em desacordo com as normas regulamentares e contratuais, fixando prazo para fins da efetiva correção;
- d) Emitir parecer quanto a eventuais necessidades de alterações contratuais, informando ao gestor do contrato para fins de providências cabíveis;
- e) Realizar outras atividades necessárias ao fiel cumprimento da obrigação de fiscalizar a execução do contrato, procedendo preventiva e, eventualmente, corretivamente no sentido de melhor atender ao interesse público.

15.03. Não sendo fixado outro prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.4. As ocorrências inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização e comunicadas ao gestor do contrato, quando cabível, para as providências pertinentes;

15.5. O acompanhamento contratual, além das atribuições fixadas no Item 14.02 deste Termo de Referência, será complementado pelas funções inerentes ao fiscal de contratos da Instituição, nos termos das normas internas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Para efeito de objetivação de sancionamento administrativo, as infrações contratuais cometidas pela contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução contratual, em 4 (quatro) níveis:

I – leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse tipo;

II – média: falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade, atribuindo-se 3 (três) pontos para cada infração desse tipo;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

III – grave: falha que causar impacto à execução do contrato, alterando sua continuidade, atribuindo-se 5 (cinco) pontos para cada infração desse tipo;

IV – gravíssima: falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade, atribuindo-se 10 (dez) pontos para cada infração desse tipo.

16.02. O acúmulo de pontos decorrente de infrações cometida(s) pela contratada ao longo da vigência contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – de 01 (um) a 02(dois) pontos: sanção de advertência;

II– de 03 (três) a 04 (quatro) pontos: sanção de multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – de 05 (cinco) a 09 (nove) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – 10 (dez) ou mais pontos: sanção de multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato ou do valor total adjudicado ao fornecedor ou do valor mensal do contrato ou do valor da parcela inadimplida, conforme o caso, podendo ser cumulada com:

a) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a instituição, por até 02 (dois) anos;

b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”.

16.3. Havendo a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” ou “c”, do inciso IV, do subitem anterior, implicará na rescisão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

15.04. As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas à proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

INADIMPLEMENTO	CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO
Recusa de assinar o contrato ou nota de empenho.	Falta gravíssima
Não apresentação de situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato ou nota de empenho ou durante sua vigência.	Falta leve
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária.	Falta leve
Não cumprimento de qualquer prazo contido neste Termo de Referência ou de determinações exaradas pela Contratante, nos termos contidos no subitem 15.5.	Falta leve a gravíssima
Subcontratação parcial ou total, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência.	Falta gravíssima
Inexecução total do contrato.	Falta gravíssima
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" de até 04 (quatro) e 02 (duas) horas, respectivamente.	Falta leve
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" entre 04 (quatro) e 08(oito) horas e entre 02(duas) e 04(quatro) horas, respectivamente.	Média
Descumprimento do prazo do subitem 5.1, "a" e "b" a partir de 08 (oito) horas e a partir de 04(quatro) horas, respectivamente.	Grave

16.5. Os descumprimentos de prazos fixados neste Termo de Referência importam:

EVA TOUR VIAGENS E
TURISMO
LTDA:55738556000171

Assinado de forma digital por
EVA TOUR VIAGENS E TURISMO
LTDA:55738556000171
Dados: 2025.02.21 13:22:03
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Falta leve – atraso de até 5 (cinco) dias corridos;
- b) Falta média – atraso superior 5 (cinco) e inferior a 15(quinze) dias corridos;
- c) Falta grave – atraso igual ou superior a 15(quinze) e inferior a 30 (trinta) dias corridos; e
- d) Falta gravíssima – atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos.

16.6. Na ocorrência de inadimplemento de condições contidas neste Termo de Referência, não contemplado no subitem 15.4, poderão ser aplicadas ao contratado/adjudicatário quaisquer das sanções previstas no subitem 15.2, observada a classificação contida no subitem 15.1.

16.7. Comprovada a força maior ou caso fortuito, nas hipóteses elencadas no subitem 16.4 e 16.6, fica o particular isento de sanção.

16.8. O somatório da pontuação tratada neste subitem compreenderá todo o período de vigência do contrato, sem prejuízo da aferição parcial, com a respectiva aplicação das penalidades cabíveis.

15.9. Para efeito de aplicação de penalidade mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. Os responsáveis pela fiscalização do contrato farão o controle das infrações contratuais, informando à unidade competente pela instrução do procedimento administrativo sancionador, por meio da tabela de infrações contratuais (Apenso B), a pontuação acumulada, devidamente comprovada.

16.12. As sanções administrativas serão definidas com base na tabela de infrações contratuais (Apenso B), observada a atribuição de pontuação para cada infração classificada na forma do subitem 15.2.

16.13. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas por meio de processo administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

16.14. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou depositadas a crédito da União, no prazo que o Despacho de sua aplicação determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Acari, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias quanto à aplicação ou interpretação do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor, lidas e julgadas conforme, é assinado pelos Contratantes e pelas duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:119718578
07

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:119718578
ID: 0-BR-5-PP-L-Ross-D-CP-Brasil (OU)
Certificado Digital PF A1 (OU=Videoconferência (OU=3605874000180 (OU=AC-SingapuraID Multiple (CN=MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:119718578)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.02.24 09:30:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE
EVA TOUR VIAGENS E
TURISMO
LTDA:55738556000171

Assinado de forma digital por EVA TOUR
VIAGENS E TURISMO LTDA:55738556000171
Dados: 2025.02.21 13:22:39 -03'00'

EVANIA DOS SANTOS CORREIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª Maria Beatriz Azevedo Dantas
CPF nº. 000.000.000-07

2.ª Maria Antônia Dantas de Medeiros
CPF nº. 107.000.000-00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO Nº 013/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO
ÚNICO	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.	1% (UM POR CENTO) sobre os preços das passagens aéreas cobrados de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluindo-se o valor da taxa de embarque

EVA TOUR
VIAGENS E
TURISMO

LTDA:557385560
00171

Assinado de forma
digital por EVA TOUR
VIAGENS E TURISMO
LTDA:55738556000171
Dados: 2025.02.21
13:23:05 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ Nº **55.738.556/0001-71**.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2025, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscientos e cinquenta reais)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária: - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Evania dos Santos Correia

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 55.738.556/0001-71.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para o exercício de 2025, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, em âmbito nacional, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:- - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 - PODER LEGISLATIVO 01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de Fevereiro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Evania dos Santos Correia

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 30764138

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/02/2025.

EDIÇÃO 2099. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	013 / 2025	435072
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000010/2025
Data da Expedição do Termo: 20/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 21/02/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 34650,00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11 [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 8ADAE8D5A0D6535B423354A968D487FE

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 97FBB17393600E1085224938326F809C

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: F5114C5631C139504C72A40ED9366B48

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO PASSAGENS AÉREAS - Cópia.pdf
Código Validador do Arquivo: 179A4A2F65BB17ED7A702C9A678B2FB0

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - PASSAGENS AEREAS.pdf
Código Validador do Arquivo: 868AFFAE4AE2C8D541E53E6604DDD28F

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 20608891E04F376C40D56FB82BA648E4

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0F975FAC049E865CD6182B455F58F858

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 435072
Data e hora do Envio: 26/02/2025 10:15:00
Data e hora da criação deste Documento: 26/02/2025 10:15:24

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 013/2025	NÚMERO DO RECIBO: 199919
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	015/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	435072
Período de Vigência do Contrato:	24/02/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura:	24/02/2025
Data da Publicação:	25/02/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 34.650,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	053 [REDACTED] 0
Nome do Fiscal:	JULIANA MARIA DANTAS DE CARVALHO
Périodo de vigencia:	09/01/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	43454_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CPF/CNPJ:	55.738.556/0001-71

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	1257E6832513DF5D853AE130D5AE6E6E

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	07/03/2025 11:04:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (109 [REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 199919

Data e hora da criação deste Documento: 07/03/2025 11:03:49